

Política de Cultura e Participação Social: uma análise dos Conselhos de Cultura nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ

DOI: <https://doi.org/10.22409/pragmatizes.v12i23.53459>

Simonne Teixeira¹

Rodrigo da Costa Caetano²

Nilo Lima de Azevedo³

Joseane de Souza⁴

Hamilton Garcia de Lima⁵

Resumo: Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas são importantes instrumentos de participação social e espaços estratégicos de interação entre a gestão governamental e a sociedade. O presente artigo analisa com especial atenção os Conselhos de Cultura dos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ. Para tanto, são utilizados os dados da pesquisa MUNIC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pesquisas nos sites das prefeituras e as experiências de reuniões de Conselhos e Fóruns de Cultura. Além de mapear as Instituições Participativas de Cultura na região, buscou-se compreender como essas se articularam para implementar políticas públicas na área, em um momento de retração democrática, visando assegurar o direito à cidadania cultural

Palavras-chave: Cultura; Participação Social; Representação; Estado.

¹ Simonne Teixeira. Doutora em Filosofia e Letras (História) Universitat Autònoma de Barcelona. Docente na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). Credenciada nos Programas de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Ciências Naturais da UENF. E-mail: simonne@uenf.br - <https://orcid.org/0000-0002-2476-8247>

² Rodrigo da Costa Caetano. Doutor em Geografia (UFF). Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Brasil. Credenciado no Programa de Pós-Graduação de Políticas Sociais da UENF. E-mail: profrodrigo@uenf.br - <https://orcid.org/0000-0003-2509-4392>

³ Nilo Lima de Azevedo. Doutor em Sociologia Política (UENF). Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Brasil. Credenciado no Programa de Pós-Graduação de Políticas Sociais da UENF. E-mail: azevedo.nilo@uenf.br - <https://orcid.org/0000-0003-3059-2441>

⁴ Joseane de Souza. Doutora em Demografia (CEDEPLAR/UFMG). Professora Associada da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Brasil. Credenciado no Programa de Pós-Graduação de Políticas Sociais da UENF. E-mail: joseanesouza@uenf.br - <https://orcid.org/0000-0002-3555-5423>

⁵ Hamilton Garcia de Lima. Doutor em História Moderna e Contemporânea (UFF). Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Brasil. E-mail: hamilton@uenf.br - <https://orcid.org/0000-0003-3200-9010>

Recebido em 15/03/2022, aceito para publicação em 18/07/2022, disponibilizado online em 01/09/2022.

Política de Cultura y Participación Social: un análisis de los Consejos de Cultura em los municipios petroleros de la Cuenca de Campos/RJ

Resumen: Los Consejos Municipales de Políticas Públicas son importantes instrumentos de participación social y espacios estratégicos de interacción entre la gestión gubernamental y la sociedad. Este artículo analiza con especial atención los Consejos de Cultura de los municipios productores de petróleo de la Cuenca de Campos/RJ. Para ello, se utilizan datos de la encuesta MUNIC del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE), encuestas en los sitios web de los ayuntamientos, además de experiencias en reuniones de Consejos y Foros de Cultura. Además de mapear las Instituciones Culturales Participativas en la región, buscamos comprender cómo se articularon para implementar políticas públicas en el territorio, en un momento de retracción democrática, a fin de garantizar el derecho a la ciudadanía cultural.

Palabras clave: cultura; participación social; representación; Estado.

Culture Policy and Social Participation: an analysis of the Culture Councils in the oil-producing municipalities of the Campos Basin/RJ

Abstract: Municipal Councils are important instruments for social participation and strategic spaces for interaction between government and society. This article analyzes with special attention the Culture Councils oil producing municipalities in the Campos Basin/RJ. To this end, data from the MUNIC of the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) are used, also research on the websites of city halls, as well experiences in Council meetings and Culture Forums. In addition to mapping the Participatory Cultural Institutions in the region, another concern was to understand how these councils were articulated to implement public policies in the area at a time of democratic retraction, aiming to ensure the right to cultural citizenship.

Keywords: culture, participation; representation; society; State.

Política de Cultura e Participação Social: uma análise dos Conselhos de Cultura nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ

Introdução

O artigo resulta de pesquisa relacionada à Educação Ambiental Crítica na gestão pública e trata de uma das mais importantes Instituições Participativas (IPs) do Brasil, os Conselhos Municipais Gestores de Políticas Públicas, aqui mencionados apenas como Conselhos Municipais (CM). Eles proporcionam a

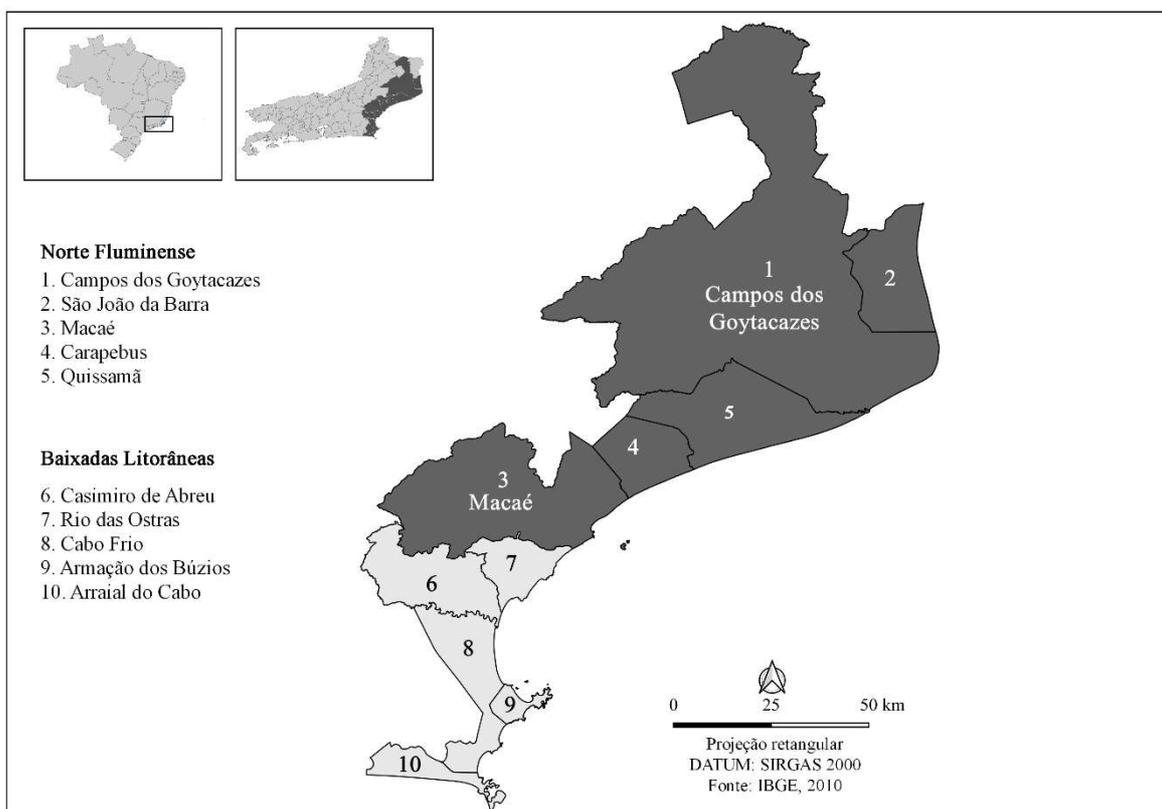
aproximação articulada entre governo e sociedade por meio de um espaço democrático no qual diferentes temáticas e interesses são debatidos em prol de possíveis consensos para a governança pública.

Dentre os temas de grande relevância no âmbito dos CM, a cultura terá destaque com o objetivo de apresentar um panorama da

participação social enquanto uma das mais relevantes conquistas políticas para o setor, bem como um recorte do funcionamento dessas Instituições Participativas, principalmente por meio de dados oficiais correspondentes a dez (10) municípios fluminenses da denominada Bacia de Campos (BC), a

saber: Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras, nas Baixadas Litorâneas, e Campos dos Goytacazes, Carapebus, Macaé, Quissamã e São João da Barra, na região norte do estado. (Figura 1).

Figura 1: Municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos contemplados neste estudo.



Fonte: Elaboração própria.

A BC é a segunda maior produtora de petróleo do país e seus municípios permanecem dentre os principais beneficiários dos royalties e

participações especiais. As rendas petrolíferas são instrumentos fiscais para captação de receitas e possuem um aspecto de justiça intergeracional

pela exploração de um recurso não renovável (LEAL; SERRA, 2003). Representam uma oportunidade para a promoção do desenvolvimento local se aplicadas com as melhores práticas de governança, a exemplo dos investimentos na política de cultura para toda a população.

As decisões acerca do uso das rendas petrolíferas influenciarão significativamente a forma como as gerações futuras se beneficiarão deste recurso. Uma vez que os municípios possuem relativa discricionariedade para o gasto dessas verbas, a participação e o controle social ganham uma conotação bastante especial.

Nos municípios da BC, no que tange à cultura, que tem múltiplas relações e possibilidades intersetoriais, recuperar e fortalecer a importância dos conselhos gestores é um modo de garantir que a comunidade, em particular a classe artística, possa colocar na agenda seus projetos e interesses, influenciando, debatendo e avaliando as diretrizes e ações que estão sendo realizadas no campo cultural, cuja tônica pode ser caracterizada pelas intercorrências com que se defrontam tais políticas,

em todos os níveis no país, e a necessidade do debate acerca do revigoramento da participação da sociedade civil.

Para operacionalização das bases informacionais da pesquisa, dadas as dificuldades à obtenção de dados sobre as instituições participativas nos municípios brasileiros, elegemos a pesquisa MUNIC (IBGE) como o principal componente do *corpus* para fundamentar as análises críticas deste artigo. Para Bauer e Arts (2015, p. 56), “[...] os materiais de um *corpus* devem ser tão homogêneos quanto possível”.

Tendo como um dos escopos a gestão pública no Brasil, tal pesquisa não poderia deixar de contemplar questões relativas à participação social, convergindo ao âmbito dos Conselhos de Cultura das municipalidades mencionadas. Trata-se, portanto, de uma pesquisa de cunho social na qual a base da abordagem qualitativa coaduna com os postulados de Minayo, para a qual “a busca da compreensão e da interpretação à luz da teoria aporta uma contribuição singular e contextualizada do pesquisador” (MINAYO, 2016, p. 26). Assim, espera-

se que os referenciais teóricos trabalhados subsidiem a análise do objeto em tela pela problematização proporcionada no decurso explicativo do texto.

A MUNIC (IBGE), implementada em 1999, é uma pesquisa anual que tem por objetivo levantar e manter atualizadas “[...] informações sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas municipais”⁶, de forma a suprir a carência de informações desta natureza, tanto por parte dos gestores públicos quanto por parte de pesquisadores estudiosos desta temática. Como o próprio nome sugere, a unidade básica da pesquisa é o município, sendo a prefeitura o respondente principal.

A principal fonte para a obtenção das informações sobre o acesso a bens e serviços públicos é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O destaque maior vai para a pesquisa MUNIC, que apresenta dados sobre a existência de programas ou ações governamentais nas áreas de: geração de trabalho e renda, inclusão digital, educação, cultura, habitação, saúde, segurança pública, defensoria pública, assistência jurídica,

direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, direitos da mulher e meio ambiente. (CORTES, 2011, p. 81).

Importante considerar que o tema Cultura foi contemplado em 4 edições da pesquisa MUNIC (IBGE), a saber: 2005, 2009, 2012 e 2018. Na edição de 2018⁷, o bloco específico sobre Cultura traz informações sobre: [1] Órgão gestor da cultura e perfil do gestor; [2] Plano e conferência municipal de cultura; [3] Patrimônio cultural; [4] Conselhos e fundo estadual de cultura; [5] Apoio financeiro, reforma ou modernização; [6] Meios de comunicação; [7] Equipamentos; e [8] Orçamento.

Em relação aos Conselhos Gestores de Cultura a edição de 2018 contempla as seguintes questões: Existência, Lei e ano de Criação; Formação [paritária ou não paritária]; Caráter [consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador]; número de reuniões realizadas nos últimos 12 meses; número e capacitação dos conselheiros; infraestrutura para funcionamento, incluindo dotação orçamentária; composição [entidades

⁶ Disponível no site do IBGE (MUNIC): <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/meio-ambiente/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html>

⁷ Usamos essa edição como referência por ser a mais recente a contemplar a temática.

e movimentos com representação nos mesmos]; e a disponibilidade de fundo municipal.

Apesar da aparente simplicidade dessas informações, elas dizem muito sobre os Conselhos Municipais. A existência e a Lei de criação de um Conselho Gestor são, para Faria e Ribeiro (2011), variáveis institucionais determinantes da efetividade, equidade e extensão da participação e deliberação no interior das IPs, que influenciam na quantidade e na qualidade da participação, assim como na relação da IP com o Estado. Além disso, a data e a Lei de criação são também indicadores do período em que determinado campo das políticas públicas ganhou protagonismo e em contextos municipais específicos (WAMPLER, 2011).

Complementarmente, tendo em vista a tentativa de atualização dos dados, foi realizada uma pesquisa nas páginas Web das prefeituras, buscando as informações disponibilizadas sobre os Conselhos de Cultura. De um modo geral, a disponibilidade dos dados deixa a desejar, apresentando diferentes aspectos: problemas de compreensão,

incompletude e ausência de regularidade nas informações, entre outros problemas.

Cabe ainda acrescentar que o Brasil, desde 2016, vem sofrendo um retrocesso em termos de incentivos e implementação de políticas sociais em geral, o que inclui as de cunho cultural, como por exemplo, a extinção do Ministério da Cultura em 1º de janeiro de 2019. Nesse sentido, o artigo também aborda algumas estratégias de sobrevivência dos Conselhos de Cultura para mobilizar recursos na tentativa de implementar políticas e garantir o direito à cidadania cultural.

Antes de adentrarmos na discussão dos resultados a partir do levantamento dos dados, teremos uma breve seção para contextualização dos CM no Brasil; em seguida veremos os apontamentos gerais sobre as particularidades dos Conselhos de Cultura; por fim, na última seção do artigo, chegaremos na análise quanto à respectiva temática relacionada aos dez (10) municípios pesquisados.

Os Conselhos Municipais e a Participação Social

Criados efetivamente depois da Constituição de 1988, os Conselhos

seriam mecanismos de participação da sociedade para o exercício da cidadania, com “[...] a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, conferindo maior transparência às alocações e favorecendo a responsabilização dos políticos e dos técnicos da administração pública”. (GERSCHMAN, 2004, p. 1672).

Na década de 1980, pautada pela luta da redemocratização e da constituição dos direitos de cidadania (individuais, políticos, sociais e difusos) no Brasil, “[...] procurava-se maior descentralização, transparência nos processos decisórios e ampliação da participação social”. (RONCONI *et al.*, 2011, p. 47). Na prática, muitos Conselhos se inserem nas políticas públicas relacionados à transferência de recursos federais, conforme regulamentações (BRONSTEIN *et al.*, 2017; RONCONI *et al.*, 2011), como é o caso dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Alimentação Escolar. O repasse de verbas foi de fato um importante incentivo seletivo para a criação e manutenção dessas IPs.

Ainda assim, não se pode negar que são conquistas e representações

dos movimentos populares e da sociedade civil, inaugurando um novo modelo de gestão como parte da reforma do Estado para outro tipo de governança⁸, abrindo “[...] a possibilidade de a sociedade civil intervir na gestão pública através de parcerias com o Estado que objetivem a formulação e o controle de políticas sociais. (GOHN, 2006, p. 10).

Os mecanismos de controle social seriam, ao mesmo tempo, resultado do processo de democratização do país e pressupostos para a consolidação dessa democracia. O fortalecimento do exercício do controle social sobre o Estado contribuiria, assim, para o alargamento da esfera pública. Neste sentido, a viabilidade do controle social seria condicionada à existência de uma democracia participativa e à institucionalização dos canais de participação em Conselhos setoriais. (GERSCHMAN, 2004, p. 1674).

Para Bronstein *et al.* (2017, p. 89 e 90), os CMs integram o Estado e se vinculam à gestão pública dos

⁸ “Entende-se por governança nesse contexto a adoção de regras claras de deliberação, processos transparentes e democráticos, *accountability*, controle externo efetivo, equidade de direitos de participação dos membros e dos cidadãos, capacidade de refletir e discutir os problemas da sociedade, não restringindo o debate a um grupo de atores influentes ou do governo”. (BRONSTEIN *et al.*, 2017, p. 90).

municípios, ampliando “[...] a participação dos cidadãos na elaboração e implementação das políticas públicas, contribuindo dessa forma para fortalecer uma democracia participativa e aumentar a confiança na administração pública”.

Além de instrumentos para uma gestão mais democrática, que oportunizam a participação da sociedade civil na governança por meio dessa articulação para o processo de desenvolvimento de políticas públicas (que pode ir da formação da agenda à avaliação), os Conselhos podem ser considerados arenas onde se busca influenciar e representar às relações de interesses, poder e valores do município.

À medida que são apresentadas condições mais favoráveis à participação, os Conselhos contribuem melhor para a implementação de políticas que correspondam às demandas sociais tão necessárias. Assim, é possível elencar as prioridades também conforme a disponibilidade e previsibilidade de recursos, como os royalties, e estabelecer as diretrizes para a territorialização das políticas por

princípios tais como equidade e vulnerabilidade social.

Com a participação efetiva nos Conselhos, portanto, avançamos na ampliação dos espaços de representação das coletividades como essência do bem-comum de “baixo para cima”, atendendo aos anseios das comunidades com suas diferentes vozes e identidades territoriais.

Como impacto positivo, não somente o agendamento das políticas sociais se conquistará, mas também o incentivo às novas participações fomentadas pela própria confiabilidade ou credibilidade do Conselho a partir da melhoria da qualidade de vida com programas de saúde, educação, habitação, meio ambiente, saúde etc., facilitando o planejamento das políticas públicas locais e seus resultados.

Os Conselhos Municipais de Cultura

A participação popular na gestão cultural é uma estratégia eficaz para democratizar a prefeitura e combater o clientelismo. (José Carlos Vaz, 1994).

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 214, incorporou pela primeira vez, o direito cultural aos

direitos fundamentais. Com isso a cultura passa a ser considerada uma dimensão importante para o conceito de desenvolvimento, relacionada à valorização da diversidade das culturas formadoras da sociedade brasileira para o bem-estar coletivo, capaz de contribuir para a superação das desigualdades. (Brasil, 1988).

Para compreender a natureza e extensão da prática democrática e participativa esperada para os Conselhos Municipais de Cultura, cabe pontuar a distinção das atuais IPs em relação às iniciativas de políticas públicas anteriores que tiveram suas repercussões na história. Como exemplo, a instalação no Estado Novo do primeiro colegiado para a cultura: o Conselho Nacional de Cultura (CNC) instituído por Getúlio Vargas através do Decreto-Lei nº 526 de 1938. Segundo Calabre (2010, p. 291), “[...] órgão de cooperação do Ministério da Educação e Saúde (MES) que possuía a função de coordenar as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural”.

Para a autora supracitada, somente em 1961 o país passou a contar com um conselho de cultura em âmbito federal, que se manteve em

funcionamento até 1966, ano em que o Conselho Federal de Cultura (CFC) substituiu o CNC.

O Conselho Federal de Cultura (CFC) foi criado pelo do Decreto-Lei nº 74, de 21 de novembro de 1966, e instalado a partir do Decreto nº 60.237, de 27 de fevereiro de 1967. Permaneceu em funcionamento por mais de 20 anos e teve sua dissolução decretada em 1990. (CALABRE, 2006, p. 81).

De acordo com Duarte (2013, p. 111), o Conselho Federal de Cultura (CFC) era composto por um grupo seleto da elite intelectual cuja titulação de Conselheiro conferia “[...] uma espécie de legitimação do seu poder simbólico no campo erudito da alta cultura, uma vez que seu assessoramento era direto ao Ministro da Educação e Cultura.”

Sob o ponto de vista do elitismo cultural, não fazia sentido a ideia da cultura como uma construção coletiva, plural e pautada na diversidade. Em sua perspectiva, determinados bens já possuem intrinsecamente uma condição cultural e, neste sentido, o que revelava sua condição era um intermediário simbólico com atributos intelectuais específicos, capaz de exteriorizar e pontuar a natureza do bem em questão:

[...] na realidade se diferenciar da maioria da população e ter qualidades e aptidões que não são utilizadas no cotidiano e que possibilitam um acesso onde quase ninguém pode entrar, um acesso a um mundo espiritualmente elevado, no qual a maioria dos mortais nunca chegará. Isso faz da cultura um produto altamente valorizado (DURHAM, 1984, p. 26).

Apesar das bases conservadoras, demarcadas pelo período militar, o CFC fomentou ações, através do estímulo contínuo à formação de órgãos culturais nos níveis estadual e municipal, que muito contribuíram para o início do processo de institucionalização do campo da cultura. (CALABRE, 2006, p. 96).

Isto permitiu que a tônica da redemocratização brasileira em relação à política cultural se desse, em meados dos anos 1980, na perspectiva de uma base inclusiva e menos elitista que superasse a dicotomia entre arte erudita e popular, o que permitiu consolidar muitas das experiências de um novo fazer cultural mais progressista na forma de apropriação material e simbólica dos produtos culturais (DURHAM, 1984).

Nessa direção, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios

(ICOMOS), realizou a Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais, em 1985, que teve como resultado a Declaração do México, que já trazia os pontos centrais para a mudança de paradigma em relação às políticas culturais. (IPHAN, 1985).

O documento colocava entre os eixos centrais para a formulação da política de cultura: identidade cultural; cultura e democracia; e dimensão cultural do desenvolvimento. Segundo a Declaração do México, em relação às identidades culturais, é preciso reconhecer que a cultura se fortalece, transforma e renova a partir das constantes trocas e diálogos de experiências, vivências e fazeres culturais. Cada identidade cultural importa, não existindo nenhum grau de hierarquia entre elas. Neste entendimento, toda identidade cultural deve ser respeitada, valorizada e mantida, cada uma dessas identidades acrescenta culturalmente às outras, e sem esta troca a cultura, “no isolamento, esgota-se e morre” (IPHAN, 1985, p.2).

Colocada a ideia de diálogo e importância de todos os tipos de experiências e viveres culturais, a dimensão democracia passa a

desempenhar um papel importante para os atores ao construir a cultura representativa de uma sociedade; o bem cultural não é mais decifrado, mas produzido a partir da participação. Um instrumento fundamental no estabelecimento de uma democracia cultural são os canais de participação popular que vão efetivar as ações governamentais através das políticas culturais.

A cultura procede da comunidade inteira e a ela deve retornar. Não pode ser privilégio da elite nem quanto a sua produção, nem quanto aos seus benefícios. Democracia cultural pressupõe a mais ampla participação do indivíduo e da sociedade no processo de criação de bens culturais, na tomada de decisões que concernem à vida cultural e sua difusão e fruição. (IPHAN, 1985).

A participação possibilita uma maior representatividade dos interesses da sociedade nas arenas de decisão, por meio de uma gestão participativa da área cultural que reverte o alijamento de atores dos processos de produção cultural e aumenta as possibilidades de diálogo com o governo. Portanto, cria melhores condições para a formulação de políticas culturais, fazendo com que

sua implementação se dê de forma mais eficaz e inclusiva.

A função primordial do Conselho é, por meio da gestão participativa, aumentar o diálogo entre o governo e a sociedade para um melhor diagnóstico das várias demandas sociais e implementação de políticas inclusivas e eficientes.

É preciso descentralizar a vida cultural, no plano geográfico e administrativo para assegurar que as instituições responsáveis conheçam melhor as preferências, opções e necessidades da sociedade em matéria de cultura. É essencial por consequência, multiplicar as oportunidades de diálogo entre a população e os organismos culturais [...]

A fim de garantir a participação de todos os indivíduos na vida cultural, é preciso eliminar as desigualdades provenientes entre outras, da origem e da posição social, da educação, da nacionalidade, da idade, da língua, do sexo, das convicções religiosas, da saúde ou da pertinência a grupos étnicos minoritários ou marginais. (IPHAN, 1985)

Por fim, a Declaração traz também a dimensão cultural do desenvolvimento. Não é surpresa que a ideia de desenvolvimento sempre foi atrelada ao crescimento material, econômico, ficando a dimensão cultural relegada a um segundo plano,

como se não tivesse um papel fundamental no estabelecimento da imagem que a própria nação faz de si, alimentando os laços de pertencimento tão importantes para o sentimento de unidade e fortalecimento da soberania política.

Ademais, a promessa de desenvolvimento deve ser direcionada ao ser humano em seu processo de emancipação para a qualidade de vida da população. O desenvolvimento alicerçado em bases sociais e culturais proporciona o resgate do sentimento comum de que a realização pessoal possui uma vinculação com a realização coletiva.

No caso dos municípios da Bacia de Campos, esses eixos trazidos pela Declaração do México possuem um significativo peso. A indústria de petróleo e gás, por sua força, surge atrelada a uma perspectiva de desenvolvimento que modifica em muito as dinâmicas regionais, muitas vezes sem escutar e incluir setores que são afetados por sua atuação. Os setores tradicionais, incluindo os culturais, não se integram naturalmente nas mudanças sociais deste tipo de produção.

Assim, torna-se imperioso avaliar como as novas dinâmicas institucionais e sociais dos municípios, transformadas em tão pouco tempo, podem auspiciar formas de governança que sejam mais inclusivas, por meio da participação e do controle social.

É interessante pensar tal processo como a formação de uma “cidadania cultural”, que surge a partir de estudos de Marilena Chauí, quando esta assume a Secretaria Municipal da Cidade de São Paulo do governo de Luiza Erundina (PT), entre 1989-1992, e passa a significar “[...] a cultura como direito dos cidadãos e como trabalho de criação” (CHAUÍ, 2006, p. 67). Cabe ressaltar que o Conselho Municipal de Cultura de São Paulo foi criado em 1992.

Com grande sintonia e sensibilidade com o debate sobre as políticas culturais travado na redemocratização do país, Marilena Chauí apresenta quatro perspectivas determinantes para a consolidação da Cidadania Cultural. A primeira delas é um conceito abrangente de cultura, que não a vinculasse à produção erudita ou às “belas-artes”, mas ao contrário,

[...] apanhasse em seu miolo antropológico de elaboração coletiva e socialmente diferenciada de símbolos, valores, ideias, objetos, práticas e comportamentos pelos quais uma sociedade, internamente dividida e sob hegemonia de uma classe social, define para si mesma as relações como o espaço, o tempo, a natureza e os humanos. (CHAUI, 2006, p. 72).

Outro ponto foi a introdução da democracia na política cultural, significando uma maior inclusão da população sem o viés dos privilégios institucionais — uma definição política da cultura pelo prisma democrático e, portanto, como direito de todos os cidadãos, sem privilégios e sem exclusões.

A terceira perspectiva era assumir a cultura como trabalho sensível, criativo, cuja inteligência residiria em seu aspecto dialético de descortinar o estado posto, cristalizado e, criticamente, propor e construir, através do olhar e das obras culturais, novos sentidos e significações para o tempo presente, percebendo os sujeitos sociais da ação como sujeitos históricos e políticos, “[...] articulando o trabalho cultural e o trabalho da memória social, particularmente como combate à memória social una,

indivisa, linear e contínua, e como afirmação das contradições, das lutas e dos conflitos que constituem a história de uma sociedade” (CHAUI, 2006, p. 72)

Para tanto a Cidadania Cultural deve vir acompanhada de direitos que possibilitem de fato essa mudança nas chaves de interpretação e ação em relação às políticas culturais, que, segundo Marilena Chauí, seriam:

- o direito de produzir cultura, seja pela apropriação dos meios culturais existentes, seja pela invenção de novos significados culturais;
- o direito de participar das decisões quanto ao fazer cultural;
- o direito de usufruir dos bens da cultura, criando locais e condições e acesso aos bens culturais para a população;
- o direito de estar informado sobre os serviços culturais e sobre a possibilidade de deles participar ou usufruir;
- o direito à formação cultural e artística pública e gratuita nas Escolas Oficinas de Cultura do município;
- o direito à experimentação e à invenção do novo, nas artes e nas humanidades;
- o direito a espaços para reflexão, debate e crítica;
- o direito à informação e à comunicação. (CHAUI, 2006, p. 70-71).

Alguns dos conselhos municipais de cultura surgiram nesse movimento de mudança de paradigma

da política cultural, principalmente em prefeituras com maior teor democrático. Porém, o desenho federativo brasileiro, no qual o município foi alçado a ente federativo após a Constituição de 1988, não previa instrumentos de coordenação para uma política descentralizada e participativa.

A adesão ao Sistema Nacional de Cultura (SNC)⁹ supôs a necessidade de criação de conselhos — nas esferas estadual e municipal — além da realização de conferências e da aprovação de planos de cultura, ao repasse de verbas e fundos de cultura provenientes da esfera federal.

À luz da democracia, as mudanças no setor vieram a ser efetivamente implantadas somente com a reformulação do Ministério da Cultura (MinC), na gestão do ministro Gilberto Gil (2003-2006), visando criar uma estrutura capaz de sustentar a criação e desenvolvimento de políticas públicas de cultura, de viés mais democrático e a partir do

estabelecimento de um amplo diálogo entre o poder público e os diferentes setores da sociedade (CALABRE, 2019, p. 201).

Desde então, e até 2016, a gestão pública no campo da cultura teve grande avanço, pautada na elaboração e implementação do Plano Nacional de Cultura (PNC) e do SNC. Esse último colocou em marcha um conjunto de instrumentos legais à integração de ações entre os diferentes níveis de governo, buscando mobilizar amplamente os órgãos estaduais e principalmente municipais, por meio dos conselhos de políticas culturais e das conferências de cultura.

As novas formas da gestão pública na área pressupunham a criação e ampliação dos espaços de fomento à participação social, pautada na governança compartilhada, considerada “a forma adequada para a criação de uma nova política social e cultural, para o estabelecimento da ética na política e para transformar o cidadão em protagonista de uma refundação do município” (FARIA; MOREIRA, 2005, p. 17).

Os conselhos de política cultural – e não simplesmente os

⁹ Não obstante a longa trajetória nas referências ao SNC, ele Foi incluído na Constituição apenas em 2012 pela Emenda nº 71, incluindo também a previsão de organização descentralizada pelos entes federados.

conselhos de cultura – tem um papel ativo no processo decisório. Eles não devem ser somente órgãos consultivos, tal como ainda são muitos dos conselhos de cultura existentes. Outro elemento distintivo dos conselhos de política é o modelo de exigência da representatividade da sociedade civil (CALABRE, 2019, p. 206).

As principais atribuições de um Conselho de Política Cultural, definido pelo Ministério da Cultura (MINC, 2012, p. 38), devem ser a de “[...] propor, formular, monitorar e fiscalizar as políticas culturais, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Cultura”; das duas primeiras ações devem resultar o Plano Municipal de Cultura, elaborado em conjunto pelo órgão municipal de cultura e a sociedade civil, a partir de seus fóruns, em que se estabeleçam as ações culturais de médio e longo prazo. O Plano torna mais proveitoso e objetivo o monitoramento e a fiscalização dos programas, projetos e ações culturais, trazendo mais transparência e eficiência à gestão pública, ao mesmo tempo que efetiva a participação e controle social. (MINC, 2012, p. 38).

Para Cunha Filho (2011, p. 126), sobre a participação necessária na área da cultura: “[...] o Estado deve

atuar com a colaboração da comunidade. Em termos democráticos, representa a ampliação de práticas, uma vez que se vivencia a migração da democracia representativa para a participativa”. Neste sentido, o Conselho:

[...] será mais vital do ponto de vista participativo quanto mais mergulhado na cultura participativa, pois a participação é um complexo que nasce do interesse público do direito a expressão e nas oportunidades de diálogo na sociedade, cruza-se com instrumentos participativos (outros conselhos, orçamento participativo, etc.) auscultas socioculturais, democracia direta e processos mesmo de desobediência, que podem qualificar a democracia cultural (FARIA, 2010, p. 276).

Tendo em conta essas reflexões sobre a instituição dos Conselhos de Cultura no Brasil e a importância de seu caráter participativo, passamos a olhar mais detidamente os Conselhos de Cultura nos dez (10) municípios pesquisados da Bacia de Campos.

Pesquisando os Conselhos de Cultura na MUNIC (IBGE)

Com base na MUNIC, identificamos que dos 10 municípios pesquisados dois deles não haviam Conselhos de Cultura funcionando, a

saber: Arraial do Cabo e Carapebus. Desde 2006 até 2018 os demais municípios implementaram seus Conselhos, majoritariamente de forma paritária, com exceção para São João da Barra, que possui uma maior representação da sociedade civil. Considerados os treze anos (2006-2018) compreendidos para implementação dos Conselhos de Cultura nos oito (08) municípios, fica manifesto o lento processo de instituição dos espaços de participação efetiva no âmbito da cultura.

Antes de avançarmos, cabe uma menção importante que tange à titularidade (nomenclatura) de referência aos conselhos, se de **cultura** ou **política cultural**, pois há uma tendência em denominar tais instrumentos de representação de **Conselhos de Política Cultural**, acentuando o perfil de um órgão gestor¹⁰.

¹⁰ Como observado por Calabre, citado anteriormente, os Conselhos de Políticas Culturais se caracterizam por um papel mais ativo no processo decisório e se distingue dos Conselhos de Cultura por exigir a representatividade da sociedade civil (CALABRE, 2019, p. 206). A autora também observa que ainda são muitos os Conselhos de Cultura. No recorte deste estudo, alguns conselhos têm sido constituídos como de Políticas Culturais. No entanto, para fins deste artigo, denominamos a todos, indistintamente,

Também é relevante saber o caráter ou o perfil da atuação, podendo ser classificados como:

CONSULTIVOS, quando a tarefa principal é emitir sugestão que, no entanto, não vincula a autoridade a quem é dirigida; DELIBERATIVOS, nos casos em que o resultado de sua ação vincula a autoridade destinatária; FISCALIZATÓRIOS, quando controlam atos ou resultados de uma autoridade, aprovando-os ou reprovando-os e, neste caso, com poder de adotar providências saneadoras ou transferi-las a outra autoridade;

EXECUTIVOS, quando realizam diretamente as políticas, caso em que mais se aproximam ou efetivamente são órgãos administrativos de natureza plural.

Por óbvio, nesta classificação há conselhos mistos, quando reúnem ao menos mais de uma das referidas potencialidades. (CANOTILHO, 1993 *apud* CUNHA FILHO, 2010, p. 96; caixa-alta nosso).

Tendo definido os atributos dos conselhos gestores, observamos que, em nosso recorte analítico, os Conselhos existentes são de caráter: 1) consultivo e 2) deliberativo, com a exceção do Conselho de Campos dos Goytacazes no primeiro caso e de Casimiro de Abreu no segundo.

como Conselhos de Cultura, conforme estão denominados na MUNIC (IBGE).

Apenas os conselhos de Arraial do Cabo e Macaé são normativos e somente os conselhos de Macaé, Rio das Ostras e São João da Barra possuem caráter fiscalizador.

Quanto mais possibilidades ou atributos os Conselhos proporcionam, espera-se um maior grau de democracia nas decisões a respeito das políticas em prol da cultura do município, todavia, é preciso observar como são compostos e a forma pela qual estabelecem sua cultura de operacionalização.

Um exame na MUNIC (IBGE) quanto ao Conselho de Cultura em Casimiro de Abreu, revela que é o único município a não contar com representantes de grupos artísticos; já Rio das Ostras, é o único município que não conta com representantes de instituições que desenvolvem atividades artístico-culturais, mas, paralelamente, é o único que tem representação estudantil. Nenhum dos Conselhos pesquisados tem representantes sindicais e apenas o de Macaé conta com representante de empresários do setor. Essa conjuntura aponta para uma valorização dos artistas e de grupos artístico-culturais, dando-nos a ideia de protagonismo

(sem a instância sindical fortalecendo as ações), pouca representação estudantil e do empresariado.

Dentre as representações dos movimentos sociais no Conselho estudado, escolhemos, pela identidade cultural que se manifesta em práticas culturais, os representantes do movimento negro, das comunidades quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, para um olhar mais acurado. Apenas Cabo Frio e Rio das Ostras contam com representante do movimento negro. Nesse caso, é importante ressaltar que, embora não consideremos que uma coisa substitua a outra, os municípios de Armação dos Búzios, Campos dos Goytacazes e Macaé, possuem Conselho de Igualdade Racial. Arraial do Cabo e Quissamã contam com representantes de comunidades quilombolas. Esses dois últimos e Cabo Frio possuem representação relacionada a outros povos e comunidades tradicionais.

A pesquisa nos *sites* permite um exame mais detalhado e revelam ainda outras representações interessantes. Em Cabo Frio, se apresenta a representação de “Blocos, Agremiações Carnavalescas e Escolas

de Samba”. Ainda que outros municípios possam agregar os carnavalescos na representação da “Cultura Popular”, o fato de ter uma categoria específica nos mostra a sua importância no município. Os grupos com maior representatividade nos Conselhos são os das Artes Cênicas/Teatro (e em um caso, engloba o Circo) e Audiovisual, estando ambos presentes em cinco Conselhos. As representações referentes a “artesanato”, “artes visuais”, “dança”, “música”, conformam o segundo grupo, encontrando-se definidas em 4 municípios cada uma das linguagens citadas.

Outras representações ainda nos chamam atenção, como as das representações de grupos LGBTQIA+ nos Conselhos de Cabo Frio e Rio das Ostras; “arte/cultura urbana” nos Conselhos de Campos dos Goytacazes e Macaé, que concentram a maior população dentre os dez (10) municípios do estudo; e Instituições de Ensino Superior (IES) no Conselho de Campos dos Goytacazes, cidade que nos últimos vinte (20) anos se tornou um polo universitário com 11 IES.

Voltando à MUNIC (IBGE), no caso dos também podemos observar

pouco investimento na capacitação de seus membros, fator fundamental para uma participação mais qualificada; somente Casimiro de Abreu e Rio das Ostras (de forma eventual) indicam a realização de algum tipo de capacitação.

Ponderando acerca das condições de trabalho necessárias ao funcionamento do Conselho com a devida autonomia, com base na MUNIC (IBGE), somente os municípios de Armação de Búzios e Rio das Ostras oferecem alguma infraestrutura (sala, computador, impressora, acesso à Internet e telefone), mas sem dotação orçamentária própria.

Na média de reuniões dos últimos 12 meses (anteriores ao período de realização das respectivas pesquisas MUNIC - IBGE) dos Conselhos de Cultura estudados percebe-se uma variação considerável. Em Quissamã não se realizou nenhuma reunião nos últimos 12 meses. Macaé, Campos dos Goytacazes e Rio das Ostras são os municípios em que mais reuniões foram realizadas, a saber: 10, 9 e 8, respectivamente, nos fazendo depreender que nestes municípios os

Conselhos de Cultura estão mais consolidados.

As pesquisas realizadas nos *sites* das prefeituras municipais confirmam ainda a ausência de qualquer informação sobre a existência de Conselhos de Cultura de Quissamã e Carapebus. No caso deste último município, parece-nos se confirmar a inexistência do Conselho e, com relação à Quissamã, pode-se explicar sua ausência pela falta de reuniões com base na MUNIC (IBGE).

Ainda no exame da MUNIC (IBGE), dentre os 10 municípios pesquisados apenas Carapebus, Campos dos Goytacazes e São João da Barra não possuem um Plano Municipal de Cultura (PMC)¹¹. No entanto, identificamos¹² que, por meio da Lei no. 9.065, de 31/05/2021, o

¹¹ Um Plano Municipal de Cultura (PMC) estabelece princípios, objetivos, ações e metas para o desenvolvimento da política cultural, constituindo-se a partir das discussões e reflexões ocorridas nas conferências municipais para incorporação das demandas da população. Os PMC são parte do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que norteia a política cultural nacional, articulando os municípios e os estados.

¹² Disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/c/campos-dos-goytacazes/lei-ordinaria/2021/907/9065/lei-ordinaria-n-9065-2021-institui-o-plano-municipal-de-cultura-de-campos-dos-goytacazes-e-da-outras-providencias?r=p>

município de Campos dos Goytacazes instituiu seu PMC. No entanto, na pesquisa nos *sites* das prefeituras, foi possível encontrar somente o PCM do município de Cabo Frio¹³.

Conforme Munic (IBGE), no tocante à participação social na elaboração dos Planos Municipais de Cultura, somente Quissamã contou com audiência pública. Os municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Rio das Ostras aprovaram o PMC em conferências. Macaé e Rio das Ostras contaram com Fóruns destinados à elaboração do PMC. Apenas em Armação dos Búzios se formou um grupo de trabalho específico para a elaboração do PMC.

No caso das páginas *Web* dos municípios sobre os aspectos culturais, para além de um mostruário para o fomento do turismo e dos encantamentos presentes nas histórias, o que fica evidente é a inexistência de uma representação adequada da cultura local e maior clareza sobre as políticas culturais no município. Com base na definição de

¹³
https://cabofrio.aexecutivo.com.br/arquivos/251/PLANOS%20MUNICIPAIS__2018_0000001.pdf

expressões culturais definidas na Convenção da Diversidade, Calabre (2019, p. 200) alerta sobre o recorrente desconhecimento dos gestores públicos sobre a realidade cultural sobre a qual atuam, principalmente no que se refere às expressões culturais não consagradas.

Mais recentemente, com a aprovação e a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (nº 14.017/2020), construída de maneira conjunta entre a sociedade civil e o parlamento brasileiro, visando remediar os impactos da pandemia COVID-19 no setor cultural (APOENA, 2022, p. 2), o cenário no estado do Rio de Janeiro tem sofrido uma profunda modificação. Para aderir ao Programa foi necessário o município submeter um Plano de Ação na Plataforma + Brasil, o que mobilizou todo o setor cultural e municípios do estado do Rio de Janeiro. Para se ter uma ideia, dos 92 municípios do estado, 87 tiveram seus planos aprovados em 2020 e outros dois em 2021, distribuindo um valor de R\$ 106.930.294,00 (APOENA, 2022, p. 2). Melo (2021, p. 12 e 13) observa que 75,84% das 5.570 cidades brasileiras receberam recursos, “[...] o que representa quase

o dobro das adesões ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) entre 2012 e 2021”.

Com isso, em muitos municípios, fomentou-se a implementação de leis com vistas à criação de Conselhos de Cultura, bem como a reativação daqueles já existentes, promovendo uma mobilização inédita entre a sociedade civil, representada pelos trabalhadores da cultura e os gestores públicos. A maior parte dessa mobilização, inclusive, foi realizada de modo remoto por meio das redes sociais. Neste sentido, o cenário estadual vem sofrendo uma mudança radical, com o fortalecimento do setor cultural que, por sua vez, amplia a sua participação.

Conclusão

Com a redemocratização brasileira em meados da década de 1980, e a promulgação do seu principal instrumento político-jurídico, a Constituição de 1988, a cultura passa a ter *status* de direito fundamental que deve ser garantido a todos e todas munícipes por meio de uma política efetiva. Nesse cenário, observa-se o nascimento de experiências participativas locais no âmbito da

cultura, entre elas a implantação de Conselhos Municipais de Cultura, principalmente em governos com teor mais progressista.

Em 2012, através da Emenda Constitucional nº 71 é institucionalizado o Sistema Nacional de Cultura, nos moldes das políticas coordenadas nacionalmente como o Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando como um dos seus pilares a participação e o controle social, incluindo a instalação de Conselhos Municipais. Os avanços relacionados à implementação dos Conselhos Municipais de Cultura precisam ser mais do que reconhecidos, pois enquanto espaços de articulação a serem devidamente ocupados para o exercício das representações podem proporcionar transformações no cenário cultural local.

Entretanto, os incentivos para a adesão ao SNC não foram tão efetivos quanto os de outros sistemas brasileiros similares de políticas públicas. Todavia, o elevado número de municípios brasileiros (75,84%) que aderiram Lei Aldir Blanc (nº 14.017/2020), a fim de mitigar os efeitos da pandemia COVID-19 no

setor cultural, demonstra uma grande capacidade de coordenar a alocação dos recursos através da participação na ação coletiva centralizada.

No tocante aos objetivos e ações comuns nos municípios da Bacia de Campos, consideramos a necessidade de se apropriar desta imensa capacidade do setor cultural de atuarem rede e tecer uma ampla mobilização de caráter solidário. A recente mobilização no setor cultural e efetiva conquista junto a parlamentares nos inspira, principalmente considerando a conjuntura inóspita e de baixo teor democrático¹⁴, em que a articulação em rede logrou êxito em sua ação coletiva. Demonstra que é possível superar diferenças em prol de objetivos comuns, que no caso da cultura, assim como o do meio ambiente são direitos fundamentais de toda a coletividade.

Na BC/RJ, foi possível observar que 08 dentre os 10 municípios estudados possuem Conselho de Cultura. Também foi observada uma grande diversidade em relação à composição dos conselhos,

¹⁴ Vale lembrar que em 1º de janeiro de 2019, o Ministério da Cultura foi extinto pela medida provisória nº 870.

prevalecendo as representações dos setores artísticos. Três pontos levantaram preocupações: 1) ausência ou precariedade de infraestrutura para funcionamento dos conselhos; 2) baixo número de reuniões ordinárias; e 3) a falta de capacitação dos conselheiros. Todos esses fatores podem implicar na aquisição de informações incompletas, bem como na não obtenção de instrumentos e mecanismos práticos para acessar editais e recursos críticos disponibilizados pelo Estado.

A cultura é um elemento fundamental de todas as civilizações, que deve ser cultivada não apenas para reforçar sua identidade básica (unidade), mas, sobretudo, para ampliar seus horizontes e fortalecer sua perspectiva de reprodução (sobrevivência). No contexto brasileiro, a política pública de cultura pode ajudar a reduzir o hiato tanto de identidade, quanto de horizontes, proporcionando aos munícipes, por meio da participação social, os elementos locais de seu pertencimento mais imediato e as ferramentas básicas para acessar patamares mais elevados de desenvolvimento.

Referências

APOENA – Rede de Diagnóstico e Avaliação de Políticas Culturais – Foco RJ. *Boletim Texto Expresso*, ano I, n. 3, fev. 2022. Disponível em: <https://apoenaredecultural.wordpress.com>. Acesso em: 05 mar. 2022.

BAUER, Martin W. ; AARTS, Bas. A construção do corpus: um princípio para a coleta de dados qualitativos. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (orgs.). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2015. p. 1339-1363.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC)*, 2004 - 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/meio-ambiente/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?=&t=downloads>

BRASIL. MinC. *Guia de Orientações para os Municípios*. Sistema Nacional de Cultura. Brasília: MinC, 2012. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/ambiente/arquivos/patrimonio_cult/guia_sist_munic_cultura_mc.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021

BRONSTEIN, Michelle Muniz; FONTES FILHO; Joaquim Rubens; PIMENTA, Gabriel Alves. Organização dos Conselhos Municipais: governança e participação da sociedade civil. *Interações*, Campo Grande, MS, v. 18, n. 1, p. 89-102, jan.-mar. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/dhm4RRbqSJ9MmJJXQ3QMRyd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 ago. 2021.

CALABRE, Lia. Conselhos de cultura no Brasil: algumas questões. In: RUBIM, Antonio A. C.; FERNANDES, Taiane; RUBIM, Iuri (orgs.) *Políticas Culturais, Democracia & Conselhos de Cultura*. Salvador: EdUFBA, 2010. p. 289-304.

CALABRE, Lia. *Escritos sobre Políticas Culturais*. Rio de Janeiro: FCRB/MinC, 2019.

CALABRE, Lia. O Conselho Federal de Cultura, 1971-1974. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 37, p. 81-98, jan.-jun. 2006. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2254/1393>. Acesso em: 27 fev. 2022.

CHAUÍ, Marilena. *Cidadania cultural: O direito à cultura*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

CORTES, Soraya Vargas. Instituições Participativas e Acesso a Serviços Públicos nos Municípios Brasileiros. In: PIRES, Roberto Rocha (org.). *Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação*. (Diálogos para o Desenvolvimento). V.7. Brasília/DF. IPEA, 2011. p. 77-84.

CUNHA FILHO, Francisco H. Conselhos no Vigente Modelo Constitucional do Brasil: paradigma para a construção de congêneres culturais. In: RUBIM, Antonio A. C.; FERNANDES, Taiane; RUBIM, Iuri (orgs.). *Políticas Culturais, Democracia & Conselhos de Cultura*. Salvador: EdUFBA, 2010. p. 92-108.

CUNHA FILHO, Francisco H. Integração de políticas culturais: entre ideias de aliança e sistema. In: CALABRE, Lia (org.). *Políticas Culturais: paxis e teoria*. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: FCRB, 2011. p. 118-136.

DUARTE, Renata. Discussões no Conselho: da cultura de Estado à cultura de Mercado – Um estudo sobre a ação do Conselho Federal de Cultura (1974 - 1990). *Alabastro: revista eletrônica dos alunos da Escola de Sociologia e Política de São Paulo*, São Paulo, ano 1, v. 1, n. 2, p. 110-123. 2013. Disponível em: <http://revistaalabastro.fespsp.org.br/index.php/alabastro/article/view/38/24>. Acesso em: 27 fev. 2022.

DURHAM, Eunice Ribeiro. Texto II. In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). *Produzindo o Passado: estratégias de construção do patrimônio cultural*. São Paulo: Brasiliense, 1984. p. 23-58.

FARIA, Claudia Feres; RIBEIRO, Uriella Coelho. Desenho Institucional: variáveis relevantes e seus efeitos sobre o processo participativo. In: PIRES, Roberto Rocha C. (org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. Brasília: Ipea, 2011. p. 125-136.

FARIA, Hamilton. Conselhos de Cultura: novos e antigos desafios da cidadania cultural. In: RUBIM, Antonio A. C.; FERNANDES, Taiane; RUBIM, Iuri (orgs.). *Políticas Culturais, Democracia & Conselhos de Cultura*. Salvador: EdUFBA, 2010. p. 267-288.

FARIA, Hamilton; MOREIRA, Altair. Cultura e governança: um olhar transversal de futuro para o município. In: FARIA, Hamilton; MOREIRA, Altair; VERSOLATO, Fernanda (orgs.) *Você quer um bom conselho?* Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural. São Paulo: Instituto Polis, 2005. p. 09 a 18.

GERSCHMAN, Silvia. Conselhos Municipais de Saúde: atuação e representação das comunidades

populares. *Cad. Saúde Pública*. Rio de Janeiro, 20(6), p. 1670-1681, nov.-dez. 2004. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csp/a/rNtZtKWqhvgmjWS83QzGT4R/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 24 ago. 2021.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos gestores e gestão pública. *Ciências Sociais Unisinos*, 42(1), p. 5-11, jul.-abr. 2006. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008/3184. Acesso em: 25 ago. 2021.

IPHAN. *Declaração do México*. Portal IPHAN. 1985. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20do%20Mexico%201985.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2022.

MELO, Sharine Machado Cabral. A enérgica e larga melodia do acontecimento: relatos sobre a Lei Aldir Blanc. In: GARCÍA CANCLINI, Néstor. *Cadernos de Pesquisa n. 2. Emergências culturais latino-americanas: das histórias aos acontecimentos no Brasil*. São Paulo: Amavisse, 2021. p. 12-43.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu (orgs.). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 2016. p. 9-28.

NASCIMENTO, Rodrigo Modesto. Mapeamento dos conselhos municipais de patrimônio cultural no estado de São Paulo. *Pol. Cult. Rev.*, Salvador, v. 11, n. 1, p. 308-343, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/25809/17510>. Acesso em: 22 fev. 2022.

RONCONI, Luciana Francisco de Abreu; DEBETIR, Emiliana; DE MATTIA, Clenia. Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Potenciais Espaços para a Coprodução dos Serviços Públicos. *Contabilidade Gestão e Governança*. Brasília, v. 14, n. 3, p. 4-59, set.-dez. 2011. Disponível em: <https://www.revistacgg.org/contabil/article/view/380>. Acesso em: 25 fev. 2022.

VAZ, José Carlos. Conselho Municipal de Cultura. *Pólis*. São Paulo, 1994. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/475/POLIS.DICAS%20296.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27 fev. 2022.

WAMPLER, Brian. Que tipos de resultados devemos esperar das instituições participativas? In: PIRES, Roberto Rocha C. (org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. Brasília: Ipea, 2011. p. 43-52.